

**Esclarecimento 23/01/2020 17:54:17**

Empresa interessada em participar do certame encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento: 1- Existe alguma empresa prestando os serviços atualmente? 2- Após leitura do item 15.10 da página 19 do edital, verificamos que para fins de estimativa do T.R.E foi considerada as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's) vigente para o ano de 2019 para todas as cidades do pregão. Entretanto, algumas cidades cujo é objeto do referido pregão já possuem Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o ano de 2020, como é o caso da cidade de Juiz de Fora/MG. Assim, considerando que na data do referido pregão (27/01/2020) já teremos Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o ano de 2020 para algumas localidades, para fins de elaboração da proposta e planilhas, deveremos considerar a nova CCT já vigente e homologada para o ano de 2020, ou poderemos utilizar a CCT informada no edital que estava vigente para o ano 2019? 3- Caso na resposta acima seja informado que deveremos utilizar a CCT do ano de 2019 (já vencida), a licitante vencedora terá resguardado o direito à repactuação retroativa à data-base com base na CCT do ano de 2020? 4- Considerando o exposto no item 6.7 da página 09 que informa que os lances deverão ser efetuados pelo VALOR TOTAL do item, considerando ainda os itens 4.7 letra "a" e o item 10 da página 24 que ambos dizem que a contratação para a cidade de Juiz de Fora/MG será de 12 meses e para as demais cidades para 24 meses, entendemos que os lances da cidade de Juiz de Fora/MG deverão corresponder a 12 meses de prestação de serviços e os lances para as demais cidades correspondentes a 24 meses. Nosso entendimento está correto?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 23/01/2020 17:54:17

Quanto aos esclarecimentos solicitados temos a informar que todas as informações relevantes constam do Edital, sendo indispensável sua atenta leitura. 1. Sim. 2. O uso da CCT's de referência ensejará a possibilidade de repactuação após o o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou equivalente que tenha servido para fundamentar a proposta na qual se baseia a contratação. 3. Sim. 4. As propostas deverão considerar o prazo de 12 (doze) meses para Juiz de Fora e 24 (vinte e quatro) meses para os demais itens.

Fechar